

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023/2024

RELATÓRIO FINAL

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Temas escolhidos: Principais ações e projetos de apoio à universalização do saneamento, incluindo o atendimento nas áreas rurais do Estado; destinação dos resíduos sólidos em aterros sanitários; detalhamento das principais ações e projetos e execução do orçamento do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Deputado Tito Torres

Relator

Belo Horizonte

Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório Final

Temas: Principais ações e projetos de apoio à universalização do saneamento, incluindo o atendimento nas áreas rurais do Estado; a destinação dos resíduos sólidos em aterros sanitários; detalhamento das principais ações e projetos e execução do orçamento do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Objetivos: Acompanhar, fiscalizar e apoiar a implementação das políticas públicas relacionadas à universalização do saneamento, incluindo o atendimento por esse serviço nas áreas rurais do Estado, a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos e o detalhamento das principais ações e projetos financiados com recursos do Fhidro.

Objetivos específicos:

- I. Acompanhar e avaliar a correta destinação dos resíduos sólidos e a evolução da erradicação dos lixões no Estado no biênio 2023-2024;
- II. Debater com gestores estaduais os principais desafios para a universalização do saneamento no Estado até 2033, a regionalização dos serviços (em cumprimento ao disposto no Novo Marco legal de Saneamento, Lei nº 14.026, de 2020), a erradicação dos lixões e a correta destinação dos resíduos sólidos;
- III. Debater com gestores estaduais e especialistas da área os principais desafios para o atendimento das áreas rurais do Estado com sistemas efetivos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além de novas tecnologias aplicáveis ao saneamento nessas regiões.
- IV. Monitorar e avaliar as principais ações e projetos que foram financiados com recursos do Fhidro de 2019 até 2024, assim como a execução financeira do fundo nesse período.
- V. Debater com gestores estaduais os desafios para uma efetiva execução do Fhidro no Estado, em especial quanto às seguintes questões: ações e projetos financiados por ele, execução orçamentária e possível contingenciamento de seus recursos e necessidade de revisão de seu marco legal.

I – Síntese dos trabalhos

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou, no biênio 2023/2024, dez requerimentos relacionados ao Tema em Foco. Desses, três trataram de solicitação de realização de audiências públicas, seis foram pedidos de informações a órgãos diversos e um foi pedido de providências. Os requerimentos aprovados na comissão estão discriminados no item IV deste relatório.

Dos seis pedidos de informação, três foram respondidos e os demais aguardam resposta. Também teve resposta o que solicitava providências. Nenhuma das três audiências públicas previstas foi realizada.

II – Análise de dados e informações relativos ao tema

Como forma de aprofundar o conhecimento desta Comissão sobre os temas que nos propusemos a acompanhar, foram encaminhados três pedidos de informação à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, um sobre cada assunto.

A partir do encaminhamento de pedidos de informação foi possível compreender a atuação estatal em cada uma das temáticas, o que foi de grande valia para o trabalho desta comissão no último biênio.

Primeiramente, com relação à proposta de debater o detalhamento das principais ações e projetos financiados com recursos do Fhidro, cabe destacar, inicialmente, que em 12/4/2023, foi aprovada nova legislação que regulamenta o funcionamento do Fhidro. Trata-se da Lei nº 24.673, de 2023, que teve origem no Projeto de Lei nº 2.885/2021, de autoria do governador do Estado. A nova aperfeiçoa o funcionamento do fundo a partir de alterações na sua modelagem operacional, atualização de agentes, revisão de beneficiários e reestruturações de ordem técnica.

Com a nova lei, o fundo passou a financiar ações relativas à prevenção e à mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos, de poluição e contaminação das águas, de assoreamento dos corpos hídricos e de impactos das mudanças climáticas nos recursos hídricos. Além dessa alteração, a lei fixou percentuais para determinados programas e ações, como a previsão de 10% para o programa de apoio aos comitês de bacia, 10% para o programa de pagamento por serviços

ambientais e 12,5% para a implementação das estratégias de segurança hídrica. Por fim, a Lei nº 24.673/2023 atualiza a lista de beneficiários do Fhidro, que agora inclui entidades públicas estaduais e municipais, pessoas jurídicas de direito privado, consórcios intermunicipais atuantes nas áreas de meio ambiente e saneamento, agências de bacia hidrográfica ou entidades equivalentes e organizações sem fins lucrativos voltadas para a proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Conforme já dito anteriormente, foi encaminhado requerimento de pedido de informações à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sobre as ações e os projetos executados com recursos do Fhidro. Trata-se do Requerimento nº 3.793/2023:

- **RQN 3.793/2023:** *Solicitava informações da secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre as ações e os projetos executados com recursos do Fhidro. **Resposta:** A secretária informou que, no período de 2019 a 2023, os recursos do Fhidro continuaram sofrendo restrições orçamentárias, razão pela qual foi necessária a reavaliação e a priorização dos gastos, os quais se concentraram principalmente nos projetos de apoio à gestão de recursos hídricos, à elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento de recursos hídricos, às ações de apoio aos comitês de bacias hidrográficas e ao pagamento pelos serviços ambientais (Programa Bolsa Verde – 2010 e 2011). A resposta apresenta uma tabela com resumo e uma base de dados completa da execução do Fhidro, que demonstra que o total de despesas empenhadas entre 2019 e 2023 é de R\$ 12.026.594,49. A secretária esclarece, ainda, que a taxa média de restrição orçamentária imposta pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – nesse período foi de -91,96%. A execução dos valores previstos na Lei Orçamentária para o Fhidro foi inviabilizada do ponto de vista orçamentário e, por isso, muitas das ações do fundo não puderam ser executadas, uma vez que muitos dos projetos demandavam investimentos expressivos. Com relação ao Projeto de Lei nº 2.885/2021, a titular da Semad informou sobre a promulgação da Lei 24.673, de 2024, que busca aprimorar o funcionamento do Fhidro, além de introduzir diversas mudanças na sua estrutura e operacionalidade. Além disso, segundo ela, houve uma modificação na composição do Grupo Coordenador do Fhidro, que agora conta com sete representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – três dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e dois da Assembleia Legislativa, além de membros de órgãos e entidades*

do Governo do Estado. No entanto, ponderou que a efetividade da aplicação da lei dependeria das diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas pelos órgãos centrais de orçamento e finanças do Estado.

- **RQN 3.794/2024**: *Solicitava informações à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre as ações que a pasta vem desenvolvendo para apoiar os municípios do Estado na correta gestão e disposição dos resíduos sólidos e na erradicação dos lixões, bem como sobre a evolução dos dados dos municípios mineiros relativos à disposição desses resíduos, demonstrando quantos são atendidos por aterros sanitários, por aterros controlados ou por usinas de triagem e compostagem e quantos ainda possuem lixões, em relação ao biênio 2023-2024. Resposta:* A secretaria listou ações que são realizadas em apoio aos municípios, como processamento e atualização de banco de dados de resíduos sólidos urbanos – RSU –, capacitações, convênios, cooperação técnica, entre outras. Informou que a Semad está trabalhando com os consórcios públicos e municípios interessados por meio de celebração de Termo de Cooperação Técnica para promover ações conjuntas de gestão adequada dos RSUs. Pontuou que foram lançados três editais de chamada pública para incremento de equipamentos de coleta seletiva e projetos de estruturação de concessão dos serviços de manejo dos RSUs. Explicou que a Superintendência de Resíduos Sólidos está construindo uma estratégia estadual para encerramento dos lixões e gestão adequada de RSUs, abrangendo três eixos principais: inserção social dos catadores que atuam em lixões; fortalecimento da coleta seletiva e reciclagem, com inclusão de catadores de materiais recicláveis; e encerramento de disposição dos RSUs em lixões. Informou, por fim, que até dezembro de 2023 o Estado apresentava 244 lixões em operação, 515 municípios com destinação regularizada e 94 municípios não regularizados.

Por fim, com relação às principais ações e projetos de apoio à universalização do saneamento, incluindo o atendimento nas áreas rurais do Estado, a secretária assim se manifestou acerca do apoio da pasta à universalização do saneamento até 2033 e a regionalização dos serviços no Estado:

- **RQN 3.795/2023:** *Solicitava informações à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre as ações que a pasta vinha desenvolvendo para apoiar a universalização do saneamento até 2033 e a regionalização dos serviços no Estado, em cumprimento ao disposto no Novo Marco Legal de Saneamento, a Lei nº 14.026, de 2020, esclarecendo-se se o Projeto de Lei nº 2.884/2021, que trata da instituição das unidades regionais de saneamento no Estado, arquivado ao final da legislatura passada, seria reapresentado.*

Resposta: A secretária informou as ações e os projetos para universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário que estão sendo executados pela pasta. Dentre eles, destacou o Programa Água Doce, que visa promover a universalização do acesso à água para a população do semiárido mineiro, cujo escopo é a implantação de 69 sistemas de dessalinização. A gestora informou também sobre a execução do Programa de Saneamento Universal na Bacia do Paraopeba, que prevê a execução de projetos de saneamento em 26 municípios impactados pelo rompimento da barragem em Brumadinho, bem como sobre a estruturação do Projeto de Modelagem dos Serviços de Água e Esgoto do Bloco de Referência do Jequitinhonha, composto por 96 municípios. Esse bloco, estabelecido pela Portaria nº 3.701, de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, objetiva exercer as competências relativas à organização, ao planejamento e à execução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de forma compartilhada. Por fim, quanto ao Projeto de Lei nº 2.884/2021, que institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico, a Semad informou que já tinha solicitado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – o desarquivamento da proposição.

Além disso, irregularidades no licenciamento ambiental dos aterros sanitários de Muriaé e Pirapetinga foram tratadas de forma específica por meio de pedido de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad:

- **RQN 7.539/2024:** *Solicitava providências à Semad para que fiscalizasse possíveis irregularidades no licenciamento ambiental e na operação dos aterros sanitários dos Municípios de Muriaé e Pirapetinga, que estariam em operação com licenças ambientais em desacordo com a legislação vigente, emitidas sem a observância das exigências legais e infralegais necessárias, e para que, caso fossem confirmadas essas irregularidades, suspendesse os licenciamentos ambientais concedidos pelos referidos municípios.* **Resposta:** Quanto à primeira

parte da solicitação, a Semad acatou o pedido de fiscalização, enfatizando a competência comum de fiscalização ambiental entre os entes federativos, prevista na Lei Complementar nº 140/2011, e encaminhou os autos de fiscalização (CAT nº 56/2024 – Muriaé e CAT nº 57/2024 – Pirapetinga) elaborados pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, sediada em Ubá, cuja jurisdição inclui os referidos municípios. As operações de fiscalização concluíram que ambos os aterros sanitários estavam operando com irregularidades e deveriam se adequar aos requisitos estabelecidos na Deliberação Normativa do Copam nº 244/2022. A fiscalização do aterro sanitário em Muriaé ocorreu em 11/7/24 e constatou que o empreendimento não possuía sistema de tratamento de gases, nem sistema adequado de drenagem pluvial, tampouco sistema de monitoramento geotécnico estrutural; também não havia cerca isolando a área para impedir o acesso de animais domésticos e a rede de monitoramento de água subterrânea deveria ser acrescida de dois novos poços. Já a fiscalização do aterro sanitário em Pirapetinga, realizada em 29/7/2024, constatou que o empreendimento deveria revegetar todos os taludes das células já encerradas, isolar a área com cerca (havia presença de cachorros no local de disposição dos resíduos), apresentar os relatórios de automonitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, finalizar a implantação da estação de tratamento de chorume, conferir o funcionamento do sistema de tratamento de gases em todos os drenos e gerenciar corretamente os pneus recebidos. Assim, ambos os aterros sanitários foram notificados com advertência e teriam prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, para realizar as adequações necessárias ao atendimento da DN Copam nº244/2022, sob pena de conversão em multa no caso de descumprimento das determinações. Em resposta à segunda parte da solicitação do Requerimento nº 7.539/2024, referente à suspensão dos licenciamentos ambientais no caso de constatação de irregularidades, a Feam salientou que, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, os municípios possuem competência originária para promover o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local. A Diretriz Normativa do Copam nº 213/2017 regulamentou essa lei federal e incluiu entre as tipologias de empreendimentos e atividades consideradas de impacto ambiental de âmbito local a atividade de aterro sanitário (E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP), conforme Listagem E (atividades de infraestrutura) de seu Anexo Único. A Feam informou, ainda, que o Município de

Pirapetinga assumiu as competências originárias de licenciamento ambiental em 7/6/21 e o de Muriaé, em 9/10/17, estando no Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA – os devidos registros das tipologias de empreendimentos e atividades licenciadas no âmbito municipal, que incluem as atividades de aterro sanitário (E-03-07-7) classes 2 e 3. Foram encaminhadas as licenças ambientais vigentes de ambos os aterros, enquadrados na classe 3 dessa tipologia (E-03-07-7), que foram emitidas pelos respectivos municípios. Por fim, ressaltou que o Ministério Público Estadual é o órgão que tem competência para requerer suspensão das atividades de licenciamento municipal.

III – Conclusão

No decorrer dos trabalhos da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável durante o biênio 2023-24, foi possível verificar pontos relevantes em cada um dos tópicos traçados no plano de trabalho.

No que se refere ao Fhidro, a resposta da secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao afirmar a continuidade das restrições orçamentárias pelas quais o Fhidro continua passando, aponta para a necessidade de a comissão seguir com o debate acerca do tema, de forma a possibilitar que o Fhidro possa ser plenamente executado, promovendo a melhoria das condições hídricas no Estado nos aspectos qualitativo, quantitativo e ecossistêmico.

Já com relação à correta destinação dos resíduos sólidos e à ampliação dos serviços de saneamento nas áreas rurais, fica demonstrada a relevância dos temas e a necessidade de o poder público envidar esforços para a ampliação do atendimento; e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de continuar acompanhando e monitorando a execução das políticas públicas relacionadas.

IV – Anexos

>> Tabela com os RQNs

Requerimentos	
RQN nº 3.795/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/3795/2023	Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que a secretaria vem desenvolvendo para apoiar a universalização do saneamento até 2033 e a regionalização dos serviços no Estado, em cumprimento ao disposto no Novo Marco Legal de Saneamento, a Lei 14026, de 2020, em que se esclareça se o Projeto de Lei 2884 2021, que trata da instituição das unidades regionais de saneamento no Estado, que foi arquivado ao final da legislatura passada, será reapresentado.
RQN 3.794/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/3794/2023	Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que a secretaria vem desenvolvendo para apoiar os municípios do Estado na correta gestão e disposição dos resíduos sólidos e na erradicação dos lixões, bem como sobre a evolução dos dados dos municípios mineiros relativos à disposição desses resíduos, demonstrando quantos são atendidos por aterros sanitários, por aterros controlados ou por usinas de triagem e compostagem e quantos ainda possuem lixões, em relação ao biênio 2023-2024.
RQN 3.793/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/3793/2023	Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações e os projetos executados com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – no Estado, sua execução orçamentária e o possível contingenciamento de seus recursos entre janeiro de 2019 e dezembro de 2024, bem como se o Projeto de Lei 2885 2021, que trata da revisão do marco legal do Fhidro e foi arquivado ao final da legislatura passada, será reapresentado.
RQN 3.798/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/3798/2023	Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia do Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, seja concluído ou no estágio em que se encontre.
RQN 2.198/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/2198/2023	Requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre os municípios mineiros que serão beneficiados pelo programa Universaliza Minas, os valores dos aportes de investimento em cada um desses municípios e o número de pessoas beneficiadas moradoras da zona rural, pequenas localidades ou distritos, detalhando quando se dará a conclusão das obras em cada localidade.
RQC 4.251/2023 https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQC/4251/2023	Requerem seja realizada audiência pública para debater os desafios para uma efetiva execução do Fhidro no Estado, em especial quanto às seguintes questões: ações e projetos financiados por ele, execução orçamentária e contingenciamento de seus recursos e necessidade de revisão do marco legal desse fundo.

<p>RQC 4.252/2023</p> <p>https:// www.almg.gov.br/ projetos-de-lei/RQC/ 4252/2023</p>	<p>Requerem seja realizada audiência pública para debater os principais desafios para a universalização do saneamento no Estado até 2033, a regionalização desses serviços (nos termos do Novo Marco Legal de Saneamento - Lei 14026, de 2020), a erradicação dos lixões e a correta destinação dos resíduos sólidos em aterros sanitários.</p>
<p>RQC 4.253/2023</p> <p>https:// www.almg.gov.br/ projetos-de-lei/RQC/ 4253/2023</p>	<p>Requerem seja realizada audiência pública para debater os principais desafios para o atendimento das áreas rurais do Estado com sistemas efetivos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como para a aplicação de novas tecnologias ao saneamento nessas regiões.</p>
<p>RQN 2.382/2023</p> <p>https:// www.almg.gov.br/ projetos-de-lei/ RQN/2382/2023</p>	<p>Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os aterros sanitários das cidades de Cataguases, Muriaé, Viçosa e Pirapetinga, esclarecendo se os referidos aterros estão em funcionamento; se estão regularizados; se os regularizados estão funcionando com licença e se esta foi concedida por órgão estadual ou municipal; se nos processos das licenças foram inseridos EIA-Rima; se há regularizados funcionando com TAC, encaminhando, em caso positivo, cópia dos termos e os dados dos servidores que os assinaram; se alguns dos aterros estão embargados pelo Estado, especificando nesses casos os valores das multas diárias no ato das fiscalizações; e se alguns dos aterros continuam em funcionamento, mesmo com as multas diárias.</p>
<p>RQN 7.539/2024</p> <p>https:// www.almg.gov.br/ projetos-de-lei/ RQN/7539/2024</p>	<p>Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que fiscalize possíveis irregularidades no licenciamento ambiental e na operação dos aterros sanitários dos Municípios de Muriaé e Pirapetinga, que estariam em operação com licenças ambientais em desacordo com a legislação vigente, emitidas sem a observância das exigências legais e infralegais necessárias, e para que, caso sejam confirmadas essas possíveis irregularidades, suspenda os licenciamentos ambientais concedidos pelos referidos municípios.</p>

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.

Tito Torres, relator

GCT/GMA/LCM